



JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 120/2019

PROCESSO: 120/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MAPEAMENTO COM LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DAS ÁREAS DO RIO ANTENOR E RIO CUBA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL.

EMPRESA QUE ENTREGOU ENVELOPES:

ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA

NA DATA E HORÁRIO MARCADOS DEU-SE INÍCIO A SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 120/2019 – PROCESSO 120/2019 COM A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE. ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGARAM:

-A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO A “0”, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE AOS DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO E COM O CREDENCIAMENTO JUNTO A PREFEITURA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:

“A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos”.

ASSIM, A SEGUINTE CERTIDÃO PERDEU A VALIDADE.

PORTANTO A EMPRESA RESTA **INABILITADA** DO CERTAME. SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE E RESTANDO A MESMA INABILITADA, POR FORÇA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI 8666/93 QUE PRESCREVE:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 8(OITO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA DATA PARA A EMPRESA ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. ASSIM, ENCERRA-SE ESTA SESSÃO.

Governador Celso Ramos, 08 de Janeiro de 2020.

**VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**